



Contrato de Patrocínio Desportivo

Contrato de Patrocínio Desportivo com a SIGMACONSTELLATION, LDA no âmbito da realização da 43ª Edição da "WSE Continental Cup 2024" (Super Taça Europeia Masculina).

Contrato em anexo

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Considerando:

- a proposta apresentada pela empresa SIGMACOSNTELLATION, LDA, para realização do WSE Continental Cup (Super Taça Europeia, Masculina), a 26 e 27 de outubro de 2024, em Oliveira de Azeméis;
- Que o Município de Oliveira de Azeméis promove, desenvolve e apoia iniciativas de âmbito desportivo, cultural e social, fundamentais para o Concelho.
- Que o Município de Oliveira de Azeméis reconhece a dimensão deste evento, que se enquadra nos interesses da promoção da modalidade, da prática desportiva e na dinamização e promoção do território, mostrando a capacidade de organização e atração de grandes eventos desportivos, nomeadamente no hóquei em patins.
- A possibilidade de atribuição de apoios financeiros pelas Autarquias Locais, a pessoas singulares e coletivas pelos artigos 1º, 3º n.º 3, 5ª e 9º do DL n.º 273/2009, de 01.10, conjugado com o art.º 46º n.º 1 e 3, da Lei n.º 5/2007, de 16.01;
- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto - alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12.09.
- Que se considera este evento/ competição é de interesse público municipal, por projetar nacional e internacionalmente o Município e, permitir uma maior interação com as populações, dinamizar o comércio local e atrair turistas e visitantes.
- A natureza de interesse público do evento/ competição será de aceitar por parte do Município eventuais patrocínios financeiros e não financeiros para organização do mesmo
- A designação do trabalhador Pedro Miguel Costa, como Gestor do presente Contrato (conforme artigo 290.ºA do CCP)

Assim, ao abrigo das alíneas o), u), e ff), número 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12.09, conjugado com as disposições legais e fundamentos retrocitadas;

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva n.º 506 302 970, com sede em Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, aqui representado nos termos legais, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, adiante designado por **Primeiro Outorgante ou Município**;

e

SIGMACONSTELLATION, LDA., (denominada comercialmente de SIGMA) pessoa coletiva 513 041 656, com sede na Rua Manuel Alfredo Tito Morais nº 9, 1º direito Casal do Covão, 2670-572 Loures, neste ato representada por Paulo Jorge Vieira Alves e Paulo Filipe Gomes Faria, no exercício das funções de Sócios-Gerentes, adiante designada por **segunda outorgante ou SIGMA**.

Celebram o presente contrato programa de patrocínio desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente contrato estabelece os termos e condições de cooperação entre o **Município** e a **Sigmaconstellation, LDA**, no sentido da realização 43.º Edição da “WSE Continental Cup 2024” (Super Taça Europeia, Masculina), a 26 e 27 de outubro de 2024, em Oliveira de Azeméis.

Segunda

Objetivos

1. A realização da “WSE Continental CUP” tem os seguintes objetivos:
 - a) A realização da prova oficial, enquadrada nas necessidades do caderno de encargos técnico da World Skate;
 - b) A realização de um evento oficial, de cariz desportivo, promovendo a prática desportiva e um estilo de vida saudável junto de todas as faixas etárias, combater o sedentarismo, promover a inclusão social através do desporto e, finalmente, promover as cidades sede do evento enquanto destino turístico;
 - c) A promoção da modalidade de hóquei em patins no concelho de Oliveira de Azeméis;
 - d) A promoção das marcas envolvidas na modalidade, através dos patrocínios aos eventos e à WSE, e o consequente aumento da notoriedade das mesmas;

Terceira

Estrutura e Programa

1. A “WSE Continental Cup” deverá incluir:
 - a) Ações de promoção e ativação das marcas dos patrocinadores do evento;
 - b) Cerimónia de entrega de prémios;

- c) A presença das equipas qualificadas para disputarem as taças em questão.

Quarta

Obrigações, Direitos e Responsabilidades

1. Compete ao Primeiro Outorgante, assegurar a:

- a) Disponibilização de Pavilhão para o evento, com desenvolvimento de todas as necessidades para a prossecução do evento;
- b) Cedência de espaço para conferência de imprensa;
- c) Apoio na comunicação do evento e disponibilização de Muppis, Outdoors e Canais de comunicação digitais da Câmara;
- d) Assegurar limpeza no recinto durante todo o evento, em colaboração com o proprietário da instalação desportiva;
- e) Disponibilização de baias delimitadoras, apoio decorativo e logístico;
- f) Seguro de responsabilidade civil;
- g) Licença de som e pass music;
- h) Compromete-se ainda, a conceder apoio financeiro, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, afeto ao pagamento dos meios necessários à realização do evento desportivo WSE CONTINENTAL CUP;
- i) O Município obriga-se a não emitir declarações ou comentários em detrimento da imagem, reputação e bom nome da Sigmaconstellation.

2.. Constituem obrigações da SIGMACONSTELLATION LDA assegurar:

- a) Hotelaria para organização / Staff / equipas de arbitragem e WSE, preferencialmente de Oliveira de Azeméis;
- b) Alimentação para organização / Staff / equipas de arbitragem e WSE;
- c) Viagens árbitros;
- d) Troféus e medalhas;
- e) Cerimónia de entrega de prémios;
- f) Produção televisiva / Streaming dos 3 jogos da competição;
- g) Piso com marcações somente de Hóquei Patins;
- h) Policiamento, em articulação com os serviços de Proteção Civil;
- i) Segurança;
- j) Plano de segurança;
- k) Decoração do pavilhão;

- l) A imagem do evento e todas as peças necessárias para a sua comunicação e divulgação;
- m) Toda a parte organizacional e de comunicação do evento;
- n) A divulgação de iniciativas online, utilizando as diversas plataformas comunicacionais;
- o) Presse de todo o evento;
- p) Plano de meios e saídas do evento (promoção do evento);
- q) Pagamento de um complemento a título de “fee” à World Skate de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;
- r) Disponibilização de cem convites para a os jovens da formação;
- s) Relatório final de execução do evento desportivo realizado;
- t) A Sigmaconstellation, na pessoa dos seus responsáveis, obriga-se a não prestar declarações ou, de alguma forma, fazer qualquer observação que contrarie o conteúdo das provas em questão e o espírito da mensagem publicitária subjacente, bem como, a não produzir declarações ou comentários depreciativos e em detrimento da imagem do Município e/ou que possam contrariar os interesses da mesma, garantindo de igual forma o bom cumprimento de tal obrigação;
- u) A aplicação das verbas concedidas aos fins do presente contrato;
- v) O cumprimento das demais legislações aplicáveis designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009).

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

1. A participação financeira mencionada na alínea i) do número 1 da quarta cláusula é disponibilizada após assinatura e publicitação do presente contrato;
2. As receitas geradas com a implementação das provas aqui mencionadas, pertencerão exclusivamente à **Sigmaconstellation LDA**, nomeadamente a receita de bilheteira e os patrocínios por ela angariados.
3. Poderá ser acrescido à participação financeira mencionada na alínea i) do número 1 da cláusula anterior, até ao valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, caso não seja angariada o valor suficiente para fazer face às despesas apresentadas no Memorando do Evento, mediante apresentação do relatório final de execução previsto no n.º 2, alínea s) da cláusula anterior.

Sexta

Comunicação e Visibilidade

1. Em todos os materiais promocionais das iniciativas referidas neste protocolo deverá constar, de forma clara, os logotipos das duas entidades.
2. Os materiais de promoção e comunicação devem ser previamente comunicados ao Município e previamente aprovados.
3. Em todos os materiais de comunicação, incluindo o estacionário, deverá ser incluído os logotipos das duas entidades.
4. A Sigmaconstellation compromete-se a garantir a produção televisiva, cujos direitos são titulados em exclusivo pela WSE.

Sétima

Vigência

O presente protocolo é válido para a organização da “WSE Continental Cup” durante o ano de 2024.

Oitava

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa – n.º 4, art.º 17º, conjugado com art.º 19º do D.L. n.º 273/99, de 1 de outubro.

Nona

Revisão do contrato

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização, do constante no Memorando do Evento, que serve para todos os efeitos legais como programa de desenvolvimento desportivo do evento, confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do relatório final a que se refere a alínea f) do n.º 2 da cláusula segunda, e/ou comprovada não aplicação do apoio financeiro concedido aos fins a que se destinam no âmbito da proposta apresentada, exigir extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído.

Décima Primeira

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º1638/2024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 e posteriores alterações.

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo foi aprovado em reunião do Executivo de 26 de setembro de 2024.

Arquiva-se:

- Memorando do Evento/Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- Informação de Compromisso de Fundo Disponível;
- Certidão do Instituto da Segurança Social I.P;
- Certidão do Serviço de Finanças.

Oliveira de Azeméis, 4 de outubro de 2024

Na qualidade de Vice-Presidente em exercício.

Assinado por : **RUI JORGE DA SILVA LUZES**

CABRAL

O Primeiro Outorgante

Num. de Identificação: 10651766

Data: 2024.10.04 17:44:45+01'00'

O Segundo Outorgante



Assinado por: **PAULO FILIPE GOMES FARIA**

Num. de Identificação: 10769943

Data: 2024.10.04 22:15:34 +0100